



Número: **0600935-77.2020.6.06.0013**

Classe: **RECURSO ESPECIAL ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministra Cármen Lúcia**

Última distribuição : **08/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Conduta Vedada ao Agente Público, Cargo - Prefeito, Cargo - Vice-Prefeito, Abuso - De Poder Político/Autoridade, Ação de Investigação Judicial Eleitoral**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
FRANKLIN BEZERRA DA COSTA (RECORRENTE)	FERNANDO ZHOU XIANG GU (ADVOGADO) RAFAEL FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO) ELILUCIO TEIXEIRA FELIX (ADVOGADO) RAMON ALCANTARA GOMES DE ANDRADE COSTA (ADVOGADO) JOSE CLAUDIO BENEVIDES VIEIRA JUNIOR (ADVOGADO) CASSIO FELIPE GOES PACHECO (ADVOGADO) LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS (ADVOGADO) RAUL LUSTOSA BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO)
EDNALDO DE LAVOR COURAS (RECORRENTE)	RAFAEL FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO) ELILUCIO TEIXEIRA FELIX (ADVOGADO) RAMON ALCANTARA GOMES DE ANDRADE COSTA (ADVOGADO) JOSE CLAUDIO BENEVIDES VIEIRA JUNIOR (ADVOGADO) CASSIO FELIPE GOES PACHECO (ADVOGADO) LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS (ADVOGADO) RAUL LUSTOSA BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO)
COLIGAÇÃO IGUATU FELIZ DE NOVO (RECORRIDA)	MOELBA COSTA PIRES (ADVOGADO) RONNEY CHAVES PESSOA registrado(a) civilmente como RONNEY CHAVES PESSOA (ADVOGADO) PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO (ADVOGADO)
Ministério Público Eleitoral (RECORRIDO)	

Outros participantes

Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
159810013	20/11/2023 21:16	Despacho	Despacho



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL N. 0600935-77.2020.6.06.0013 (PJe) – IGUATU – CEARÁ

RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

RECORRENTE: EDNALDO DE LAVOR COURAS

ADVOGADOS: ELILUCIO TEIXEIRA FELIX (OAB/CE 13.981-A) E OUTROS

RECORRENTE: FRANKLIN BEZERRA DA COSTA

ADVOGADO: FERNANDO ZHOU XIANG GU (OAB/DF 50.655) E OUTROS

RECORRIDA: COLIGAÇÃO IGUATU FELIZ DE NOVO

ADVOGADOS: MOELBA COSTA PIRES (OAB/CE 30.522-A) E OUTROS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DESPACHO

Trata-se de recurso especial eleitoral interposto por Ednaldo de Lavor Couras e Franklin Bezerra da Costa contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE) que, ao dar provimento a recurso eleitoral, cassou os mandatos de Ednaldo de Lavor Couras e Franklin Bezerra da Costa, respectivamente, prefeito e vice-prefeito do Município de Iguatu/CE.

A Relatora, ministra Cármen Lúcia, na sessão do plenário virtual, realizada entre 6 e 16 de outubro do corrente ano, apresentou voto no sentido de:

[...] dar parcial provimento ao recurso especial eleitoral para a) acolher a preliminar de ilegitimidade e ausência de interesse da Coligação Iguatu Feliz de Novo para recorrer da sentença; b) anular o capítulo do acórdão que deu provimento ao recurso eleitoral interposto pela Coligação Iguatu Feliz de Novo e julgou procedente o pedido de condenação por abuso de poder pelo desvio de publicações em sítios oficiais e redes sociais; c) negar seguimento ao recurso especial eleitoral quanto ao mais. Como consequência, reformo o acórdão recorrido no ponto em que cassou os diplomas dos recorrentes e declarou a inelegibilidade de Ednaldo Lavor Couras.

[...]

Na ocasião, pedi vista para melhor análise dos autos.

A solução da controvérsia posta nestes autos não encontra precedente específico na jurisprudência deste Tribunal Superior, bem como traz à baila questão jurídica relevante envolvendo a aplicação do art. 96-B da lei n. 9.504/1997, de forma que considero necessária a



observância do disposto no art. 18, § 2º, da Resolução n. 4.510/1952/TSE, com redação conferida pela Resolução n. 23.716/2023/TSE.

Dessa forma, encaminho os autos à Presidência para a prorrogação do prazo do pedido de vista que formulei.

Brasília, 16 de novembro de 2023.

Ministro **NUNES MARQUES**
Relator

